

ALTERAÇÃO do

PROGRAMA REGIONAL DA ÁGUA

VOLUME 7_Consulta Pública

dezembro 2021



Governo dos Açores

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Ficha Técnica

Coordenação	Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos
Coordenação Técnica	José Virgílio Cruz
Equipa Técnica	Carla Melo Sérgio Costa Ana Rita Valente Cláudia Medeiros Cristina Padilha Daniel Silva Filipe Martins Joaquim Barbosa Sérgio Almeida Susana Fernandes
Projeto	Alteração do Programa Regional da Água dos Açores
Descrição do Documento	Volume 7_Consulta Pública
N.º de Páginas	23
Versão	Final
Data	dezembro 2021

Índice

7. Consulta Pública.....	1
7.1. Enquadramento	2
7.2. Etapas do Processo de Consulta e Participação Pública.....	4
7.3. Objetivos.....	5
7.4. Público-alvo	6
7.5. Formas de divulgação, consulta e participação	7
7.6. Resultados da Consulta Pública Formal.....	20

Índice de Quadros

Quadro 7.1_ Participações recebidas e respetiva ponderação	20
--	----

Índice de Figuras

Figura 7.1 – Etapas do processo de Participação Pública	Erro! Marcador não definido.
---	-------------------------------------

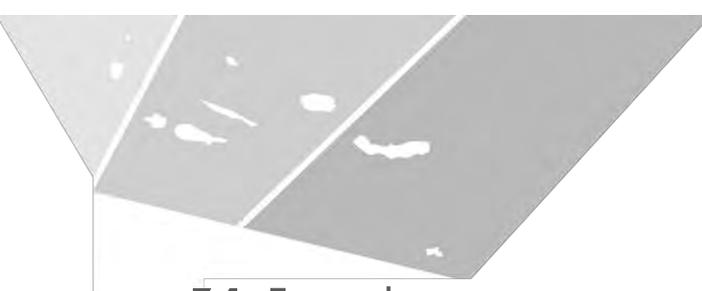


[Página propositadamente deixada em branco]

7. Consulta Pública

O presente volume apresenta a descrição do processo de Consulta Pública desenvolvido no âmbito da Alteração do Programa Regional da Água.





7.1. Enquadramento

De acordo com a Lei da Água, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, particularmente nos termos dos artigos 25.º, 26.º e 87.º, a gestão sustentável dos recursos hídricos deve obedecer ao princípio da participação, onde quaisquer particulares, utilizadores dos recursos hídricos e suas associações podem intervir no planeamento das águas, e especificamente, nos procedimentos de elaboração, execução e alteração dos seus instrumentos.

De realçar que a participação ativa e consciente de todos os interessados, quer se tratem de pessoas coletivas ou singulares, tem um papel de especial relevância na implementação da Lei da Água, na medida em que contribuem para:

- Processos de tomada de decisão mais sustentados;
- Maior entendimento dos problemas ambientais;
- Maior contribuição dos vários setores para atingir os objetivos ambientais;
- Diminuição de eventuais conflitos por desconhecimento ou falta de informação;
- Aumento da probabilidade de sucesso das intervenções a implementar, por se tratarem de intervenções construídas numa base sustentada pela comunicação e participação efetuada entre a equipa técnica do programa e os vários intervenientes.

Adicionalmente, sendo o PRA um Programa Sectorial, deve respeitar o disposto no Artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, relativo ao período de discussão pública e participação.

Neste contexto, pretende-se com este processo de consulta e participação defender um acréscimo do envolvimento do público na tomada de decisão, no que respeita aos temas que o possam afetar, estimular o desenvolvimento de transparência na tomada de decisão e contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela Lei da Água.

O processo de participação assenta, então, em três pontos principais:

- Disponibilização de informação, com o objetivo de assegurar a transmissão e a divulgação de dados;
- Consulta do público, de modo a promover a auscultação dos interessados;
- Envolvimento ativo dos interessados na tomada de decisão.

A primeira condição para a participação pública é a transparência e disponibilização de informação pertinente ao público, assegurando desta forma:

- A consolidação da capacidade local e regional de recolha e utilização de informação multissetorial nos processos de tomada de decisão;
- A disponibilização de informação fidedigna, oportuna e utilizável;
- O desenvolvimento de mecanismos de apoio para as comunidades e/ou interessados pelo assunto (quer sejam afetados ou não), de forma a aumentarem o conhecimento necessário que lhes permita utilizarem os recursos de forma sustentável.

Importa referir que para concretizar os desideratos e objetivos de um processo de Participação Pública (PP) acima enumerados, a fase de consulta pública formal da Alteração do PRA, decorreu num período mais alargado, para além dos 22 dias úteis previstos no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, de 28 de junho a 11 de novembro de 2021, para acompanhar, estrategicamente, o período de consulta pública, também, da proposta de PGRH-Açores 2022-2027.

Para além deste período formal, e tal como referido no Volume 1, todo o desenvolvimento deste Programa assentou em diversos momentos e instrumentos de consulta, informação e envolvimento de partes interessadas (não só da Comissão Consultiva (CC), mas de outras entidades, como é o caso das entidades gestoras de abastecimento de água e saneamento de águas residuais) desde as primeiras

fases e conteúdos parcelares desenvolvidos. Exemplo disso foi o processo de PP iniciado em simultâneo com o arranque do processo de alteração do PRA, em julho 2018, com o objetivo de recolher contributos (sugestões ou esclarecimentos) de todos os cidadãos ao longo de todo o processo de alteração.

Assim, em conformidade com o disposto quer no Artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, quer nos números 1 a 5 do Artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, decorreram também outros processos de consulta, que não pública, resultante do acompanhamento de todo o processo de programação, de um conjunto de entidades da administração pública regional, da administração pública local, associações e outras organizações não governamentais. Nesse âmbito, e conforme disposto na Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2018, de 30 de julho, que determina a alteração do PRA, este processo de alteração foi acompanhado por uma CC com a seguinte composição:

- *Um representante da Direção Regional do Ambiente¹, que presidiu à comissão consultiva;*
- *Um representante da Direção Regional do Turismo;*
- *Um representante da Direção Regional dos Assuntos do Mar;*
- *Um representante da Direção Regional de Agricultura;*
- *Um representante da Direção Regional dos Recursos Florestais;*
- *Um representante da IROA, S.A.;*
- *Um representante da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos dos Açores;*
- *Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores*
- *Um representante da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores;*
- *Um representante da Universidade dos Açores;*
- *Um representante da Federação Agrícola dos Açores;*
- *Dois representantes das entidades inscritas no Registo Regional de Organizações Não Governamentais de Ambiente.”*

Os procedimentos, métodos e períodos associados a este processo de acompanhamento e consulta formal respeitaram o disposto no respetivo diploma, e não são âmbito do presente volume, que incide apenas sobre o processo de consulta e participação pública.

¹ No âmbito da orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, passou a ser um representante da Direção Regional do Ordenamento do Território e das Alterações Climáticas.

7.2. Etapas do Processo de Consulta e Participação Pública

As várias etapas da Participação Pública constituem-se como um procedimento transparente e em constante dinâmica, permitindo assim o seu reajuste de acordo com as necessidades reais adjacentes ao desenvolvimento do próprio processo de comunicação, ao mesmo tempo que contribuem para o desenvolvimento do Programa nas suas várias etapas (Figura 7.1).

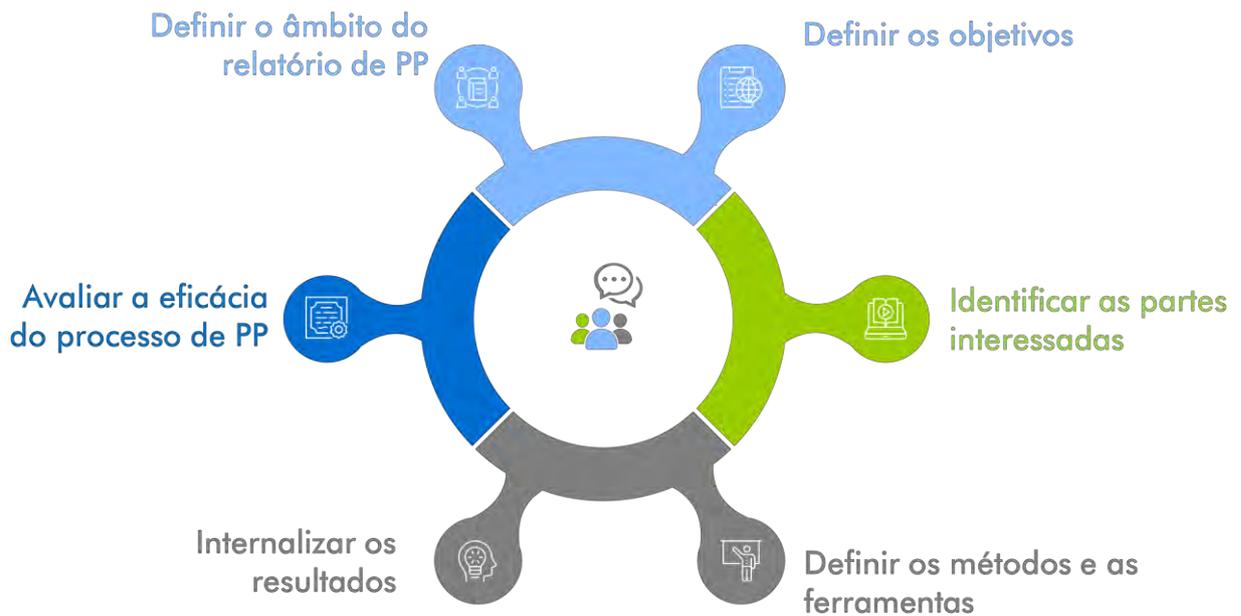


Figura 7.1 – Etapas do processo de Participação Pública

7.3. Objetivos

Todo o processo de envolvimento, consulta, participação e integração dos contributos resultantes da consulta e participação pública têm, em última análise, o propósito de construção de conhecimentos no contexto dos processos de tomada de decisão. É neste sentido que a PP pretendeu promover a oportunidade a todos os interessados de conhecerem a Alteração do PRA, bem como os processos elaborativos precedentes, e de darem contributos para o desenvolvimento do mesmo, promovendo assim uma participação efetiva e útil de parte a parte.

Assim, definiram-se como objetivos principais do processo de PP:

- Disponibilização da informação, com o objetivo de assegurar a transmissão e divulgação de dados bem como dar a conhecer os problemas ambientais e o papel dos principais agentes na gestão da água;
- Promoção da sensibilização e mobilização do público;
- Consulta do público, promovendo a auscultação dos interessados;
- Promoção do envolvimento ativo dos interessados na tomada de decisão, tornando este processo mais transparente e sustentado;
- Contributo para o conhecimento e aprendizagem mútua das partes interessadas, de forma a melhorar a qualidade das medidas de intervenção do Programa e, minimizar de certa forma, os conflitos por desconhecimento ou falta de informação.



7.4. Público-alvo

Identificou-se como público-alvo neste processo todas as pessoas singulares ou coletivas, que tenham um interesse ou influência sobre o uso, planeamento ou gestão dos recursos hídricos da RAA, e que desejem participar no processo de elaboração do Programa que se pretende acessível, transparente e eficaz.

Considerando-se partes interessadas o grupo de indivíduos, grupos ou organizações cujas atividades ou práticas se relacionam e/ou interferem com os recursos hídricos, foi promovido o envolvimento e a participação dos seguintes grupos através de divulgação de *infomails*:

- Administração Regional;
- Administração Local;
- As organizações não-governamentais de ambiente (ONGA);
- As organizações sectoriais (urbano, agricultura, indústria e turismo, energia, entre outras);
- Outras organizações e grupos específicos de partes interessadas / peritos em matérias relativas à água;
- Público em geral com interesse no acompanhamento das matérias relativas à água.

7.5. Formas de divulgação, consulta e participação

No que concerne especificamente ao processo de participação pública da Alteração do PRA foram utilizadas as seguintes formas de divulgação, consulta e participação.

- **Publicação no Jornal Oficial**

Publicação do aviso do período de Discussão Pública no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores – Aviso n.º 48/2021, de 16 de junho de 2021, II Série, n.º 116, entre 28 de junho e 30 de julho de 2021, tendo posteriormente sido prorrogado até 11 de novembro.

- **Publicação em Jornal Periódico diário Regional**

Publicação no jornal periódico diário regional Açoriano Oriental, no dia 18 de junho de 2021, do aviso do período de Discussão Pública.

- **Página oficial do GRA e da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (SRAAC) e portal web da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH)**

Para agilizar a divulgação e comunicação, foram divulgadas na página oficial do Governo Regional dos Açores – Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e no portal web da DROTRH notícias com o anúncio do período de discussão pública formal da proposta de Alteração do PRA, bem como disponibilizados os elementos submetidos a consulta pública e um formulário eletrónico de consulta pública.

Anteriormente, tinham sido já divulgadas notícias relativas ao processo de Participação Pública prévia, iniciado em julho de 2018, também no portal web da DROTRH.

- **Sessões online de esclarecimento e participação pública da proposta de Alteração do PRA**

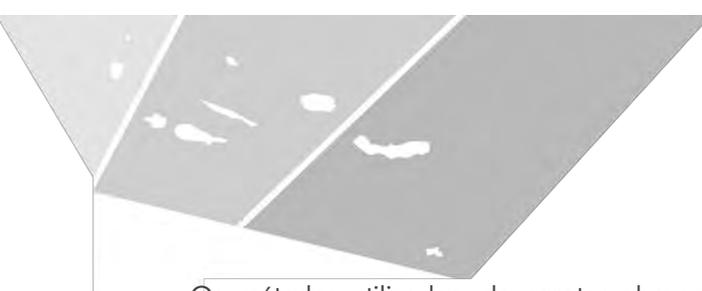
As sessões online de apresentação e discussão do Programa constituíram-se como uma oportunidade de promover em grupo a discussão e debate de um determinado assunto, ou alguns assuntos do interesse das várias partes interessadas, permitindo aos participantes refletir sobre o tema proposto e interagir, transmitindo informações, discutindo-as e chegando a uma conclusão, e que assim contribuir de forma ativa e construtiva para a versão final da Alteração do PRA.

Neste sentido, foram realizadas quatro (4) sessões online (*webinars*) (com recurso à plataforma TEAMS), que foram estruturadas por diferentes grupos de ilhas, de modo a permitir focar os esclarecimentos e debate cada uma das sessões em aspetos também mais específicos para esses grupos de ilhas, e que se distribuíram pelos seguintes dias:

- Flores e Corvo – 8 de novembro de 2021, às 18h;
- Faial, Pico e S. Jorge – 9 de novembro de 2021, às 18h;
- Graciosa e Terceira – 10 de novembro de 2021, às 18h;
- São Miguel e Santa Maria – 11 de novembro de 2021, às 18h.

A inscrição prévia por parte dos cidadãos nas sessões era obrigatória, sendo posteriormente enviado um *link* de acesso à sessão.

Durante as sessões foi feita uma apresentação da proposta de Alteração do PRA por parte da equipa técnica, em conjunto também com a proposta em consulta pública do PGRH-Açores 2022-2027 (considerando a complementaridade destes dois instrumentos), finda a qual foi proporcionado um período de esclarecimentos e intervenções por parte dos participantes.



Os métodos utilizados, de caráter abrangente permitiram que, nos diversos momentos de auscultação, tivesse sido possível chegar a todas as partes consideradas interessadas.

- **Serviços da Administração Pública Regional**

Além de disponibilizada no portal web da DROTRH, os documentos inerentes a todo este processo, bem como os formulários de participação, puderam ser consultados em suporte papel nos seguintes locais:

- Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território, Edifício dos CTT – Av. Antero de Quental, n.º 9C – 2º, 9500-160 Ponta Delgada
- Serviços de Ambiente de Santa Maria, Rua Teófilo Braga, n.º 10, 12 e 14, 9580-535 Vila do Porto;
- Serviços de Ambiente da Terceira, Rua do Galo, n.º 118, 9700-091 Angra do Heroísmo;
- Serviços de Ambiente da Graciosa, Rua Victor Cordon, n.º 11, 9880-390 Santa Cruz da Graciosa;
- Serviços de Ambiente de São Jorge, Rua Nova – Relvinha, 9850-042 Calheta;
- Serviços de Ambiente do Pico, Lajido de Santa Luzia, 9940-108 São Roque do Pico;
- Serviços de Ambiente do Faial, Monte da Guia, s/n, 9900-124 Horta;
- Serviços de Ambiente das Flores, Rua João Augusto Silveira, 9960-440 Lajes das Flores;
- Serviços de Ambiente do Corvo, Canada do Graciosa, 9980-031 Corvo.

Foram também colocados cartazes / painéis de divulgação nos serviços acima listados da administração pública regional.

- **Divulgação em redes e plataformas sociais online**

Foram divulgados os avisos do período e sessões de Discussão Pública nas redes sociais LinkedIn e Facebook das páginas de algumas entidades do Governo Regional dos Açores e em outros utilizadores.

A divulgação do processo de participação pública da Alteração do PRA, a considerar no âmbito da revisão do Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores, foi feita, assim, nos seguintes canais / suportes:

1. Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores

Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos
Aviso n.º 48/2021 de 16 de junho de 2021

1.A Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35 /2012/A, de 16 de agosto, será colocado a processo de discussão pública a proposta de alteração do Programa Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (PRA).

2.O período de discussão pública realizar-se-á entre os dias 28 de junho e 30 de julho de 2021.

3.Os documentos relativos à proposta de alteração do Programa Regional da Água da Região Autónoma dos Açores encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no Portal dos Recursos Hídricos (<http://www.azores.gov.pt/GRA/srm-droth>), assim como em suporte de papel, nos dias úteis e durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais:

- Serviços de Ambiente de Santa Maria
Rua Teófilo Braga n.º 10, 12 e 14, 9580-535 Vila do Porto;
- Serviços de Ambiente da Terceira
Rua do Galo n.º 118, 9700-091 Angra do Heroísmo;
- Serviços de Ambiente da Graciosa
Rua Victor Cordon n.º 11, 9880-390 Santa Cruz da Graciosa;
- Serviços de Ambiente de São Jorge
Rua Nova - Relvinha, 9850-042 Calheta;
- Serviços de Ambiente do Pico
Lajido de Santa Luzia, 9940-108 São Roque do Pico;
- Serviços de Ambiente do Faial
Monte da Guia, s/n, 9900-124 Horta;
- Serviços de Ambiente das Flores
Rua João Augusto Silveira, 9960-440 Lajes das Flores;
- Serviços de Ambiente do Corvo
Canada do Graciosa, 9980-031 Corvo
- Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território
Edifício dos CTT - Av. Antero de Quental n.º 9C - 2.º Andar,

9500-160 Ponta Delgada

4.Serão realizadas sessões públicas de esclarecimentos *online*, a agendar oportunamente.

5.A participação dos interessados, durante o período de discussão pública, pode ocorrer através do formulário eletrónico disponibilizado no Portal dos Recursos Hídricos, acessível no endereço: <http://servicos-sraa.azores.gov.pt/form/pp-apra>, assim como em suporte de papel nos locais identificados no ponto 3.

16 de abril de 2021. – O Diretor Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos,
Emanuel Bruno Teixeira Barcelos.

2. Jornal Periódico Diário Regional – Açoriano Oriental

22 Classificados

ACORIANO ORIENTAL
SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

Apá-
da
j69
nha,

ito-
nas,
! ero

Venha conhecer os trabalhos realizados pelos sócios

Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores

Rua Dr. Aristides da Mota, nº 69
Ponta Delgada

POF DI. 912 021 352

TRAQUITANÇAS PENHORES

Se não quiser vender os seus valores pode recuperar! Nós sabemos como...

abOURO
OURO PRATA JOIAS

PAGO A DINHEIRO NA HORA
SOLIDARIEDADE E PRIVACIDADE

AVALIADOR DE ARTIGOS COM METAIS PRECIOSAS E DE MATERIAS SEMI PRECIOSAS

962 605 090

RUA MACHADO SANTOS Nº 52, PONTA DELGADA

SMAS
Sociedade Madeirense de Apoio e Assistência

Comunicado

No seguimento das medidas de desconfinamento que têm vindo a ser implementadas na Região, informa-se que o horário de funcionamento do serviço de atendimento ao público destes SMAS será de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, a partir da próxima segunda – feira, 21 de junho, inclusive.

Todavia, para aceder ou permanecer no edifício é obrigatório o uso de máscara e a adoção das medidas de higiene e etiqueta respiratória. Deverão ser mantidas as medidas que assegurem uma distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cidadão.

Os utentes deverão permanecer nos postos de atendimento apenas pelo tempo estritamente necessário, sendo expressamente proibidas situações de espera no interior do local de atendimento.

Ponta Delgada, 16 de junho de 2021

O Diretor Delegado
Jorge Ferreira da Silva Nemésio

VENDE ISUZU D-MAX 2.5 4X4 6 LUGARES com caixa de alumínio, a carrinha está nova... como consta as fotografia. Para alguma dúvida é só ligar.
Contacto: 931 116 072

RÁDIO AÇORES - TSF

A rádio de notícias privada na Região

A dar voz às nossas ilhas

TSF RÁDIO AÇORES
99.4 FM

Açoriano Oriental
um nome de confiança

ACORIANO - Comunicação Multimédia e Edição de Publicações, S.A.
Telf: 292 222 000 (ou 292 222 800) | Email: aco@acoazoriano.pt | www.acoazoriano.pt

media

muito sensual, meiga, deliciosamente atrevida com massagens. 920 289 226

EDA
Electricidade dos Açores

NOTA INFORMATIVA Interrupção do fornecimento de energia elétrica por razões de serviço

A EDA - Electricidade dos Açores, S.A. informa os seus clientes que o fornecimento de energia elétrica será interrompido, conforme indicado no quadro que abaixo se apresenta. Por tal, solicitamos a máxima compreensão.

O restabelecimento poderá ser efetuado antes da hora prevista pelo due durante a interrupção e como medida de segurança, deverão os clientes considerar as instalações em tensão.

Para mais informações, favor contactar o nosso serviço de Call Center através do telefone 900 20 25 25.

DATA	ZONA AFETADA	DURAÇÃO	MOTIVO
	Concelho: Ponta Delgada Ruas: Largo Camões, Rua Mercado, Rua Mercado Agrícola, Rua Mercadores, Rua Graça, Travessa Graça, Travessa São Pedro, Largo Almirante Durn, Rua Clérigos, Rua Ernesto Canto, Rua Padre Serrão, Rua Padre César Augusto Ferreira Cabido e Rua Peru.	Das 07h00 às 07h15 e Das 08h15 às 08h30	
20/06/2021	Concelho: Ponta Delgada Freguesias: Aníes e Capelas Ruas: Estrada Arribanas, Rua Carreira, Rua Pico Carreira e Estrada Regional	Das 08h30 às 09h00 e Das 13h00 às 13h30	Trabalhos de Manutenção
	Concelho: Ponta Delgada Ruas: Ladeira Mãe de Deus, Rua Castelo, Rua Fonte, Rua João Melo Abreu, Rua Melo, Rua Padre César Augusto Ferreira Cabido, Rua Peru, Rua Taveiros Canário, Rua Calhau, Rua Ernesto Canto, Travessa São Pedro e Rua Cabacã	Das 09h30 às 09h45 e Das 10h30 às 10h45	

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO

- A Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos do artigo 45º do Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto, será colocado a processo de discussão pública a proposta de alteração do Programa Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (PRA).
- O período de discussão pública realizar-se-á entre os dias 28 de junho e 30 de julho de 2021.
- Os documentos relativos à proposta de alteração do Programa Regional da Água da Região Autónoma dos Açores encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no Portal dos Recursos Hídricos (<http://www.azores.gov.pt/GRA/srm-drobh>), assim como em suporte de papel, nos dias úteis e durante as horas normais de expediente, nos seguintes locais:

Serviços de Ambiente de Santa Maria Rua Teófilo Braga nº 10, 12 e 14, 9580-535 Vila do Porto;
Serviços de Ambiente da Terceira Rua do Galo nº 118, 9700-091 Angra do Heroísmo;
Serviços de Ambiente da Graciosa Rua Victor Cordon nº 11, 9880-390 Santa Cruz Graciosa;
Serviços de Ambiente de São Jorge Rua Nova – Relvinha, 9850-042 Calheta;
Serviços de Ambiente do Pico Lajido de Santa Luzia, 9940-108 São Roque do Pico;
Serviços de Ambiente do Faial Monte da Guia, s/n, 9900-124 Horta;
Serviços de Ambiente das Flores Rua João Augusto Silveira, 9960-440 Lajes das Flores;
Serviços de Ambiente do Corvo Canaã do Graciosa, 9980-031 Corvo;
Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território Edifício dos CTT - Av. Antero de Quental nº 9C - 2º Andar, 9500-160 Ponta Delgada

- Serão realizadas sessões públicas de esclarecimento online, a agendar oportunamente.
- A participação dos interessados, durante o período de discussão pública, pode ocorrer através de formulário eletrónico disponibilizado no Portal dos Recursos Hídricos, acessível no endereço: <http://servicos-sraa.azores.gov.pt/form/pp-apra>, assim como em suporte de papel nos locais identificados no ponto 3.

Ponta Delgada, 16 de abril de 2021

O Diretor Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos
Emanuel Bruno Teixeira Barcelos

3. Página web do GRA - SRAAC

- Criação de Notícia - <https://portal.azores.gov.pt/web/comunicacao/news-detail?id=4828962>

Comunicação > news detail

3 de Novembro 2021 - Publicado há 63 dias, 4 horas e 36 minutos.

Divulgadas datas de sessões de esclarecimento do Programa Regional da Água e da proposta do Plano de Gestão de Região Hidrográfica

Ponta Delgada

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

© Governo dos Açores

Partilhar

O Governo Regional dos Açores, através Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas/ Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, informa todos os interessados, e o público em geral, que se encontram em processo de consulta pública a alteração do Programa Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (PRA) e a proposta do Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRHA 2022-2027).

O período de consulta pública do PRA está a decorrer até ao dia 11 de novembro de 2021 e o do PGRHA 2022-2027 até ao dia 16 de dezembro de 2021.

Os documentos que constituem os referidos planos, assim como os formulários para participação do público, estão disponíveis no Portal dos Recursos Hídricos, podendo ser acedidos através dos seguintes endereços:

PRA - <http://www.azores.gov.pt/Gra/srrm-drotrh/conteudos/livres/Processo+de+Alteração+do+PRA.htm>.

PGRHA 2022-2027 - <http://www.azores.gov.pt/Gra/srrm-drotrh/conteudos/livres/PGRH-Acores.htm>.

Serão realizadas as seguintes sessões públicas de esclarecimento 'online':

- Flores e Corvo - 8 de novembro de 2021;
- Faial, Pico e S. Jorge - 9 de novembro de 2021;
- Graciosa e Terceira - 10 de novembro de 2021;
- São Miguel e Santa Maria - 11 de novembro de 2021.

A participação 'online' nas sessões deverá ser precedida por uma inscrição prévia, até às 12 horas do dia 8 de novembro de 2021, para o seguinte endereço de e-mail: info.drotrh@azores.gov.pt, devendo indicar que pretende efetuar a sua participação 'online' identificando qual, ou quais, as sessões.

4. Portal web da DROTRH

- Criação de notícia / divulgação da Participação Pública Prévia- com formulário online disponível

ALTERAÇÃO do
PLANO REGIONAL DA ÁGUA
PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores, informa-se que a Direção Regional do Ambiente deu início ao processo de alteração do Plano Regional da Água (PRA), conforme Resolução do Conselho do Governo n.º 86/2018, de 30 de julho.

De acordo com o mesmo artigo, todos os cidadãos podem formular sugestões e pedir esclarecimentos ao longo do referido processo de alteração, através dos seguintes endereços:

Internet:
<http://www.azores.gov.pt/GRA/smi-drotrh>

Formulário online:
<http://servicos-sraa.azores.gov.pt/orm/pp-apra>

DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DOS RECURSOS HÍDRICOS E
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Av. Antero de Quental, n.º 9C - 2.º Piso
9500 - 140 Ponta Delgada
Telefone: +351 296 206 700

Horta, julho de 2018

O Diretor Regional do Ambiente
Hermâni Jorge

PARTICIPE!

Alteração do
Plano Regional da Água | PRA |
Formulário de PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Nome

Email

Comentário/Sugestão

Anexo de Documentos

Documento

Nota: Os documentos não podem exceder os 10 MB

- Criação de Notícia –

ALTERAÇÃO do
PROGRAMA REGIONAL DA ÁGUA

<http://www.azores.gov.pt/Gra/srrn->

[drotrh/conteudos/destaques/2019/Janeiro/Alter%C3%A7%C3%A3o+do+Plano+Regional+da+%C3%81gua+da+Regi%C3%A3o+Aut%C3%B3noma+dos+A%C3%A7ores.htm?lang=pt&area=ct6.htm](http://www.azores.gov.pt/Gra/srrn-drotrh/conteudos/destaques/2019/Janeiro/Alter%C3%A7%C3%A3o+do+Plano+Regional+da+%C3%81gua+da+Regi%C3%A3o+Aut%C3%B3noma+dos+A%C3%A7ores.htm?lang=pt&area=ct6.htm)

Alteração do Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores

ALTERAÇÃO do
PLANO REGIONAL DA ÁGUA

O Plano Regional da Água (PRA) aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, é o instrumento de planeamento de natureza estratégica há mais tempo em vigor na Região Autónoma dos Açores, constituindo o plano setorial primordial em matéria de gestão da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos nos Açores.

Já no decurso da vigência do PRA foi aprovada a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho), que transpôs para a ordem jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), introduzindo algumas alterações nos conceitos, processos e referenciais de planeamento de recursos hídricos.

Neste contexto, a Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2010, de 30 de julho, determinou a alteração do Plano Regional da Água, com vista à sua adequação às atuais condições económicas, sociais, culturais e ambientais e conformação com o atual quadro normativo no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos, passando a designar-se de Programa Regional da Água, o qual reveste a forma de plano setorial no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 15 de agosto.

De acordo com este diploma, todos os cidadãos podem formular e pedir esclarecimentos ao longo do processo de alteração, através do formulário eletrónico que se encontra disponível no seguinte endereço <http://servicos-sraa.azores.gov.pt/form/pp-apra>

- Conteúdos submetidos a Consulta Pública no portal da DROTRH – <http://www.azores.gov.pt/Gra/srrn-drotrh/conteudos/livres/Processo+de+Altera%C3%A7%C3%A3o+do+PRA.htm>

HOME PLANEAMENTO GESTÃO LICENCIAMENTO MONITORIZAÇÃO PROJETOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÕES CONTACTOS

BALÇÃO VIRTUAL
SERVIÇOS ONLINE

GEOPORTAL
Sistema de Informação Geográfica do Ambiente e do Água

NAMINHAILHA

siaram
Sistema de Informação Ambiental da Região Autónoma dos Açores

OT AZORES
ORDENAMENTO do TERRETO

DESTAQUES

Alteração do Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores
Mais »

Plano de Gestão da Região Hidrográfica Açores 2022-2027
Mais »

ÚLTIMOS CONTEÚDOS

RERA 2021

Avaliação Ambiental Estratégica do Plano...

Sessões públicas de esclarecimento da al...

Proposta do Programa Regional da Água da...

ALTERAÇÃO do PROGRAMA REGIONAL DA ÁGUA

O Plano Regional da Água (PRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, é o instrumento de planeamento de natureza estratégica há mais tempo em vigor na Região Autónoma dos Açores, constituindo o plano setorial primordial em matéria de gestão da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos nos Açores.

Já no decurso da vigência do PRA foi aprovada a Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho), que transpôs para a ordem jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), introduzindo algumas alterações nos conceitos, processos e referenciais de planeamento de recursos hídricos.

Neste contexto, a Resolução do Conselho de Governo n.º 86/2018, de 30 de julho, determinou a alteração do Plano Regional da Água, com vista à sua adequação às atuais condições económicas, sociais, culturais e ambientais e conformação com o atual quadro normativo no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos, passando a designar-se de Programa Regional da Água, o qual reveste a forma de plano setorial no âmbito do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

O período de discussão pública da proposta de alteração do Programa Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (PRA) decorre entre 28 de junho e 11 de novembro de 2021, com a disponibilização dos documentos na presente página e em cada uma das sedes dos Serviços de Ambiente de ilha.

1 – Relatório Técnico do PRA

Volume 1 – Introdução
Volume 2 – Caracterização e Diagnóstico
Volume 3 – Análise prospetiva
Volume 4 – Princípios de Planeamento de Recursos Hídricos
Volume 5 – Linhas de Orientação Estratégica e Objetivos
Volume 6 – Avaliação e Acompanhamento

2 – Anexo Cartográfico do Relatório Técnico do PRA

1. Recursos Hídricos
1.SMA | 1.SMG | 1.TER | 1.GRA | 1.SJO | 1.PIC | 1.FAI | 1.FLO | 1.COR

2. Sistemas de Abastecimento de Água e de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais
2.SMA | 2.SMG | 2.TER | 2.GRA | 2.SJO | 2.PIC | 2.FAI | 2.FLO | 2.COR

3 – Resumo Não Técnico do PRA

Relatório Apresentação

Todos os cidadãos podem formular e pedir esclarecimentos ao longo do processo de alteração, através do formulário eletrónico que se encontra disponível no seguinte endereço <http://servicos-sraa.azores.gov.pt/form/pp-apra>

NUMERO DE VISITANTES
2973154

PEQUISA

ZONAS

Açores
Corvo
Faial
Flores
Graciosa
Pico
Santa Maria
São Jorge
São Miguel
Terceira

Rede Hidrometeorológica

RERA 2021
Relatório do Estado das Ribeiras dos Açores

AVALIAÇÃO DO ESTADO DOS CURSOS DE ÁGUA

PGRH

PGRIA
plano de gestão de riscos de inundações da Região Autónoma dos Açores

A ÁGUA NOS AÇORES

Monitorização da Qualidade da Água das Lagoas de São Miguel

- Formulário eletrónico para Participação Pública
sraa.azores.gov.pt/doit/mdls/fill.asp?id_modelo=5096

ALTERAÇÃO do
PROGRAMA REGIONAL DA ÁGUA
- <https://servicos->

ALTERAÇÃO do
PROGRAMA REGIONAL DA ÁGUA

Nome

Email

Comentário/Sugestão

Anexo de Documentos

Documento

Nota: O tamanho de cada anexo não pode exceder os 10 MB

Além da divulgação nos canais supra identificados, foi enviado um correio eletrónico de divulgação às seguintes entidades:

- Administração Local – entidades gestoras, AMRAA, ANAFRE;
- As organizações não-governamentais de ambiente – ONGA listadas no Registo Regional;
- As organizações sectoriais (agricultura, indústria e turismo, portos e aeroportos) – Federação Agrícola dos Açores, CCIA, EDA, Portos dos Açores e Aeroportos dos Açores;
- Outras organizações com interesse em matéria da água – Universidade dos Açores.

No que respeita à Administração Pública Regional foi também enviada por SGC uma nota informativa para as diversas secretarias regionais.

5. Sessões de esclarecimento online

As Sessões Públicas promovidas registaram uma participação incipiente.

- Flores e Corvo – 8 de novembro – com participação de três (3) pessoas:

Sessão Participação Pública_Flores e Corvo

Caracterização e diagnóstico

.....

| Massas de Água

9 Sub-bacias hidrográficas (ilhas)

63 MA superficiais:
- 10 ribeiras
- 23 lagoas
- 27 costeiras
- 3 de transição

28 MA subterrâneas

MA Superficiais
- 1 lagoa
- 3 águas costeiras

MA Subterrâneas
- 1 subterrânea

PC AM

- Faial, Pico e S. Jorge – 9 de novembro – com participação de cinco (5) pessoas:

GOVERNO DOS AÇORES

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

alteração do Programa regional da água

plano de gestão da região hidrográfica dos Açores 2022 - 2027

Sessões Participação Pública
_Faial, Pico e São Jorge

RH9

09 Novembro 2021

BD +4

- Graciosa e Terceira – 10 de novembro – com participação de 13 pessoas:

- São Miguel e Santa Maria – 11 de novembro – com participação de 15 pessoas:

Tipologia de Medida		Total
Base	Suplementar	
18	26	44

Área Temática	Base	Suplementar
AT1	10	10
AT2	9	6
AT3	10	10
AT4	7	9
AT5	10	5
AT6	14	4
AT7	8	0

Tipologia	Porcentagem
Superficiais	36%
Subterrâneas	64%

6. Outros canais de divulgação – redes sociais online:

Foram também divulgados os links de acesso aos documentos em outros canais, como redes sociais do LinkedIn e Facebook.

Parques Naturais Açores
4 de novembro de 2021 · 🌐

Sessões Públicas de esclarecimento da alteração do Programa Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (PRA) e da proposta do Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRHA 2022-2027)

O Governo Regional dos Açores, através Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas/ Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, informa todos os interessados e o público em geral, que se encontram em processo de consulta... [Ver mais](#)

PGRH
Açores 2022-2027

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

O Governo Regional dos Açores, através Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas/ Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, informa todos os interessados e o público em geral, que se encontram em processo de consulta pública a alteração do Programa Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (PRA) e a proposta do Plano de Gestão de Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRHA 2022-2027).
O período de consulta pública da PRA está a decorrer até ao dia 11 de novembro de 2021 e o do PGRHA 2022-2027 até ao dia 16 de dezembro de 2021.

Os documentos que constituem os referidos planos, assim como os formulários para participação da público, estão disponíveis no Portal dos Recursos Hídricos, podendo ser acedidos através das seguintes endereços:

PRA
<http://www.azores.gov.pt/Gra/srm-dra/h/canteudas/livres/Processor-de-Alt+eracao+da+PRA.htm>
<http://portal.azores.gov.pt/web/traoc/consultas-publicas>

PGRHA 2022-2027
<http://www.azores.gov.pt/Gra/srm-dra/h/canteudas/livres/PGRH-Açores.htm>

Serão realizadas as seguintes **sessões públicas** * de esclarecimento on line:

Flores e Corvo - 8 de novembro de 2021;
Faial, Pico e S. Jorge - 9 de novembro de 2021;
Graciosa e Terceira - 10 de novembro de 2021;
São Miguel e Santa Maria - 11 de novembro de 2021

*A participação on line na sessão pública deverá ser precedida por uma inscrição prévia, até às 12 horas do dia 8 de novembro de 2021, para o seguinte endereço de e-mail: info.dra@rha.azores.gov.pt, devendo indicar que pretende efetuar a sua participação on-line identificando qual, ou quais, a(s) sessão(s).

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Av. Antero de Quental, n.º9C - 2.º Piso
9500 - 160 Ponta Delgada
Telefone: +351 296 206 700

Ponta Delgada, novembro de 2021
O Diretor Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos
Emanuel Barcelos

PARTICIPE!

Grupo Simbiente
Publicado por Sérgio Bruno Costa · 10 de julho de 2021 · PT

Quase vinte anos após a publicação do primeiro instrumento orientador da política da água na Região Autónoma dos Açores, está em curso a sua adequação às atuais condições económicas, sociais, culturais e ambientais dos Açores e ao atual quadro normativo no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos, passando a designar-se por Programa Regional da Água.

Este instrumento, promovido pela Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e com o apoio técnico da Simbiente Açores, está em discussão pública até 31/07/2021.

Mais informações aqui: <https://www.azores.gov.pt/.../Processo-de-Altera%C3%A7%C3...>

Participe!

EN

Almost twenty years after the publication of the first guiding instrument for water policy in the Autonomous Region of the Azores, it is currently being adapted to the current economic, social, cultural and environmental conditions of the Azores and to the current regulatory framework of water resources planning and management, being renamed as the Regional Water Programme.

This instrument, promoted by the Regional Secretariat for the Environment and Climate Change and with the technical support of Simbiente Açores, is under public discussion until 31th July 2021.

More information here: <https://www.azores.gov.pt/.../Processo-de-Altera%C3%A7%C3...>

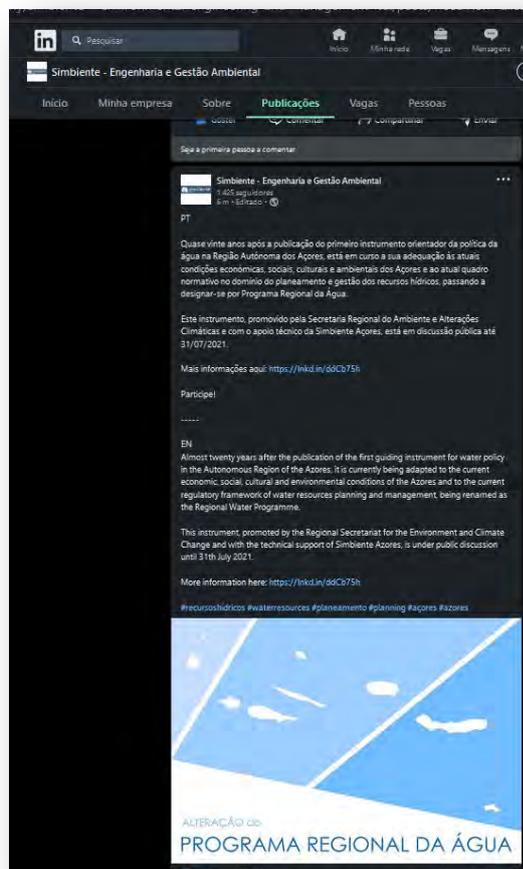
#recursosHidricos #waterresources #planeamento #planning #açores #azores



ALTERAÇÃO do
PROGRAMA REGIONAL DA ÁGUA

650 Pessoas alcançadas 70 Interações — Classificação de distribuição

Promover publicação



Simbiente - Engenharia e Gestão Ambiental

Início Minha empresa Sobre Publicações Vagas Pessoas

Seja o primeiro a comentar

Simbiente - Engenharia e Gestão Ambiental
405 seguidores
Em 10/07/21

PT

Quase vinte anos após a publicação do primeiro instrumento orientador da política da água na Região Autónoma dos Açores, está em curso a sua adequação às atuais condições económicas, sociais, culturais e ambientais dos Açores e ao atual quadro normativo no domínio do planeamento e gestão dos recursos hídricos, passando a designar-se por Programa Regional da Água.

Este instrumento, promovido pela Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e com o apoio técnico da Simbiente Açores, está em discussão pública até 31/07/2021.

Mais informações aqui: <https://www.azores.gov.pt/.../Processo-de-Altera%C3%A7%C3...>

Participe!

EN

Almost twenty years after the publication of the first guiding instrument for water policy in the Autonomous Region of the Azores, it is currently being adapted to the current economic, social, cultural and environmental conditions of the Azores and to the current regulatory framework of water resources planning and management, being renamed as the Regional Water Programme.

This instrument, promoted by the Regional Secretariat for the Environment and Climate Change and with the technical support of Simbiente Açores, is under public discussion until 31th July 2021.

More information here: <https://www.azores.gov.pt/.../Processo-de-Altera%C3%A7%C3...>

#recursosHidricos #waterresources #planeamento #planning #açores #azores



ALTERAÇÃO do
PROGRAMA REGIONAL DA ÁGUA

7.6. Resultados da Consulta Pública Formal

A fase de consulta pública formal da Alteração do PRA decorreu de 28 de junho a 11 de novembro de 2021 (Aviso n.º 48/2021, de 16 de junho de 2021, posteriormente prorrogado).

Importa desde logo destacar que durante o período de participação pública prévia, que se iniciou em julho de 2018, não foram recebidas quaisquer participações ou contributos para o processo de alteração do PRA.

No âmbito do período formal de Consulta Pública foram recebidas três (3) participações, cuja ponderação é apresentada no Quadro 7.1, tendo sido devidamente integradas aquelas que foram consideradas adequadas em coerência com os objetivos e âmbito do processo de Alteração do PRA.

Das participações recebidas, duas (2) são de entidades da administração pública local e uma (1) de uma organização não governamental – associação. A tipologia de participação poderia dividir-se entre “Sugestão/Contributo”, “Esclarecimento” e “Reclamação”, sendo que as três são identificadas como sugestões/contributos ao Programa.

Considera-se que todas as participações recebidas foram bastante pertinentes e internalizadas, sempre que dentro do seu âmbito, na versão final da Alteração do PRA, em conformidade com a ponderação apresentada no Quadro 7.1.

Quadro 7.1_ Participações recebidas e respetiva ponderação

Entidade	Participação	Ponderação
Câmara Municipal de Vila do Porto	<p>“Na qualidade de técnico superior do serviço de águas do Município de Vila do Porto, infelizmente não tive oportunidade para ler exhaustivamente o documento, tendo observado que os mapas referentes ao Anexo Cartográfico do Relatório Técnico do PRA, carecem de algumas informações complementares, nomeadamente a inclusão de 2 reservatórios e 2 furos de captação que foram transferidos da ANA Aeroportos para o domínio do Município de Vila do Porto, bem como a atualização de algumas nascentes captadas.</p> <p>Essas informações foram prestadas no âmbito do Plano de Gestão de Escassez de Água, pelo que gostaria de perceber se as informações apresentadas serão atualizadas tendo em conta a informação anteriormente enviada ou se não existe atualmente qualquer perspetiva de complementar a informação.</p> <p>Disponibilizo-me para vosso contato sobre o assunto, de modo a contribuir para uma melhoria da informação constante no presente plano.”</p>	Foram internalizadas, nos Anexos Cartográficos, as informações referidas pela participação
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada	<p>“Após análise do Plano Regional da Água da Região Autónoma dos Açores (PRA), informa-se V. Exas. de que estes SMAS não registaram nenhuma observação pelo que nada há a opor sobre o conteúdo do documento.</p> <p>Ressalva-se, no entanto, uma observação no que respeita ao ano previsto para o início da execução da ETAR da Nordela, referido na página 34, do Volume 3 - Análise Prospetiva,</p>	Foi corrigida a referência indicada pela participação.

Entidade	Participação	Ponderação
----------	--------------	------------

como 2022, que deverá ser corrigido para 2023/2024.

Mais se pode adiantar que tal desiderato não pode ser atingido em 2022 uma vez que ainda se encontram em construção os respetivos intercetores cuja conclusão se prevê ocorrer apenas em 2023.”

Ponto 1 – Benefícios do modo de produção biológico

O modo de produção biológico de alimentos para pessoas e animais está regulamentado pela União Europeia e baseia-se nos seguintes princípios:

- Princípio da saúde - manter e melhorar a qualidade dos solos, assim como a saúde das plantas, dos animais, dos seres humanos e do planeta como um todo.
- Princípio da ecologia - respeitar os ciclos naturais dos ecossistemas.
- Princípio da justiça – favorecer relações justas no que respeita ao ambiente e às oportunidades de vida.
- Princípio da precaução - gerir de uma forma cautelosa e responsável de modo a proteger o ambiente, a saúde e o bem-estar das gerações atuais e futuras.

Desde 2019 que os Açores dispõem de uma Estratégia para o Desenvolvimento da Agricultura Biológica e de um Plano de Ação para a Produção e Promoção de Produtos Agrícolas Biológicos, ambos aprovados pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2019, de 24 de abril.

Assim, para os próximos 10 anos está traçado o caminho para a sustentabilidade da agricultura na Região, isto é, para a gestão das explorações agrícolas e de produção de alimentos compatível com o bem-estar animal, com a conservação dos recursos naturais como sejam água, o solo, a paisagem e os recursos genéticos, e com a prestação serviços públicos que contribuem para a proteção do ambiente e resiliência às alterações climáticas, de que são exemplo a polinização e a regulação dos ciclos da água e de nutrientes, com destaque para o carbono e o azoto.

A agricultura biológica tem um duplo impacto positivo no ecossistema agrícola, pois por um lado privilegia práticas sustentáveis e, por outro, minimiza a poluição, a utilização de fatores de produção externos e de materiais sintéticos, sendo interdita a aplicação de produtos poluentes como sejam os pesticidas, adubos químicos de síntese e organismos geneticamente modificados.

A estratégia regional está alinhada com a política europeia, tendo a Comissão apresentado em março deste ano um Plano de Ação para o desenvolvimento da produção biológica, cujo objetivo geral é alcançar até 2030 o valor de 25% dos terrenos agrícolas consagrados à agricultura biológica. Este Plano de Ação está em sintonia com outros instrumentos da União Europeia como sejam o Pacto Ecológico Europeu, e as estratégias do Prado ao Prato e de Biodiversidade.

Numa região arquipelágica, ultraperiférica e de elevado valor natural e ambiental como os Açores, a agricultura

**Trybio –
Associação de
Produtores e
Consumidores
de Agricultura
Biológica**

Foi assumido como Objetivo de Estado do PRA: Terrenos agrícolas afetos à agricultura biológica: 10% em 2025 e de 25% em 2030.

Entidade	Participação	Ponderação
	<p>biológica é uma oportunidade para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incentivar a autonomia alimentar, a economia circular, a bioeconomia, o turismo de natureza e os circuitos curtos de comercialização, • Assegurar a gestão sustentável dos recursos locais, promover a biodiversidade, promover a retenção e infiltração da água no solo, a qualidade do ambiente e de saúde da população, • Garantir que a atividade agropecuária se desenvolva sem poluir o solo e sem poluir os recursos hídricos, • Promover o conhecimento científico e técnico, dinamizar a inovação empresarial, contribuir para a empregabilidade e o empreendedorismo nas zonas rurais, • Contribuir para mitigar os grandes desafios globais como as alterações climáticas e as crises sanitárias, de que é exemplo a pandemia por covid19. <p>Assim, considera-se que o Programa Regional da Água deve contribuir de forma expressiva para alcançar o objetivo geral traçado pela União Europeia: até 2030 os terrenos agrícolas consagrados à agricultura biológica representarem 25%.</p>	
	<p>Ponto 2 – Relevância da cooperação e da articulação com outros instrumentos</p> <p>Para assegurar o desenvolvimento sustentável dos Açores e a gestão eficiente, sustentável e ecologicamente equilibrada da água, é essencial a cooperação entre os agricultores, as cooperativas, as associações, os cidadãos, as empresas, as autoridades públicas regionais e locais e os estabelecimentos de investigação e de ensino. Os estabelecimentos de ensino profissional e superior dos Açores devem desenvolver conhecimento teórico e prático sobre as especificidades regionais e locais do ciclo da água, a gestão sustentável dos recursos hídricos no setor da produção agropecuário e no setor da transformação dos respetivos produtos e as boas práticas de armazenagem e aproveitamento da água da chuva a diferentes escalas e fins.</p> <p>Por conseguinte, o modo de produção biológico deve ser explicitamente articulado com outras temáticas ambientais e encorajado também por outros instrumentos ambientais como sejam os planos de ordenamento e gestão do território, de prevenção e gestão de resíduos, de conservação da natureza e valorização dos ecossistemas e de gestão da água, de que são exemplo os Planos de Ordenamento da Orla Costeira, os projetos LIFE, o Programa Regional da Água e o Plano de Gestão da Região Hidrográfica.</p>	<p>Nada a referir</p>
	<p>Ponto 2.1 - programa Ecofreguesia</p> <p>Os instrumentos ambientais regionais acima referidos e outros, como seja o programa Ecofreguesia, devem propor ações concretas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incentivem a aplicação da agricultura biológica e de outras boas práticas que promovam a sustentabilidade, qualidade e saúde dos ecossistemas, dos recursos hídricos e das ilhas, • Desencorajem e/ou interditem as más práticas, 	<p>Considera-se a sugestão / contributo da participação muito relevante, não sendo contudo da escala / natureza de intervenção do PRA, sendo que se considera mais adequada a ser incluída no PGRH-Açores 2022-2027, que apresenta uma natureza mais operacional. Poderá, assim, ser integrada como uma das ações da medida</p>

Entidade	Participação	Ponderação
	<p>como seja a queima a céu aberto de sobranes vegetais e a utilização de herbicidas em espaços públicos, que poluem o ambiente e os recursos hídricos.</p>	<p>RH9_S_30 da proposta do PGRH-Açores 2022-2027.</p>
	<p>Ponto 3 – Incentivos à retenção e utilização da água da chuva na atividade agropecuária</p> <p>O Programa Regional da Água deve assegurar o fornecimento de água em quantidade suficiente e em qualidade adequada à atividade agropecuária. Considera-se que deve ser incentivada a retenção, armazenagem e utilização da água da chuva nas explorações. Também devem ser reconhecidos e incentivados os benefícios das pastagens permanentes biodiversas para a retenção e infiltração da água no solo e minimização da erosão. Sem contradição, as pastagens em altitude devem ser substituídas por vegetação natural endémica.</p>	<p>Considera-se a sugestão / contributo da participação muito relevante, não sendo contudo da escala / natureza de intervenção do PRA, sendo que se considera mais adequada a ser incluída no PGRH-Açores 2022-2027, que apresenta uma natureza mais operacional. Poderá, assim, ser integrada como uma das ações da medida RH9_S_63 da proposta do PGRH-Açores 2022-2027.</p>
	<p>Ponto 4 – Demonstrar boas práticas para o ambiente e para os recursos hídricos</p> <p>Para desencorajar as más práticas e estimular a sua substituição por boas práticas é essencial dar a conhecer alternativas que sejam eficazes, acessíveis e exequíveis. Por exemplo, para o controlo da monda, ervas daninhas e plantas infestantes em espaços públicos, em vias públicas, em áreas protegidas, nas bacias das lagoas e nos perímetros de proteção da captação de água, a Trybio sugere a elaboração e publicação de um guia de boas práticas alternativas à utilização de pesticidas. Ao nível de conteúdos, a Trybio sugere os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> A. Enquadramento, B. Objetivos do Guia, C. Iniciativas europeias, nacionais e regionais (exemplo https://www.localidades-sem-pesticidas.info/), D. Boas práticas (métodos e técnicas), E. Más práticas, F. Informação e formação, G. Comunicação e sensibilização, H. Legislação e normas, I. Equipamentos. 	<p>Considera-se a sugestão / contributo da participação muito relevante, não sendo contudo da escala / natureza de intervenção do PRA, sendo que se considera mais adequada a ser incluída no PGRH-Açores 2022-2027, que apresenta uma natureza mais operacional. Poderá, assim, ser integrada como uma das ações da medida RH9_S_42 da proposta do PGRH-Açores 2022-2027.</p>

ALTERAÇÃO do

PROGRAMA REGIONAL DA ÁGUA



Governo dos Açores

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas
Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos